



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 14/2025
De 3 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

Trata-se de suplementação necessária para adequação de dotações específicas para vencimentos e vantagens de pessoal da Proteção Social Básica e adequação de dotação orçamentária para suprir necessidades de consumo do programa de proteção especial de Média e Alta Complexidade.

A presente proposta também visa a utilização de saldos provenientes de superávit financeiro nas ações socioassistenciais das Unidades CRAS, CREAS e Posto do Cadastro Único.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 14/2025
De 3 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(509) 01.10.01.08.122.0038.2214.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS	
(511) 01.10.01.08.122.0038.2214.3.3.90.39.00	R\$ 88.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS	
(491) 01.10.01.08.122.0038.2211.3.3.90.30.00	R\$ 88.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade – BL PSEMC FNAS	
(493) 01.10.01.08.122.0038.2211.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade – BL PSEMC FNAS	
(497) 01.10.01.08.122.0038.2212.3.3.90.30.00	R\$ 40.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS	
(499) 01.10.01.08.122.0038.2212.3.3.90.39.00	R\$ 76.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(502) 01.10.01.08.122.0038.2212.4.4.90.52.00R\$ 30.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

(535) 01.10.01.08.245.0038.2092.3.1.90.11.00R\$ 74.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Programa de Proteção Social Básica

(542) 01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 10.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 606.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Proteção Social Básica não aplicado no ano de 2024;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade não aplicado no ano de 2024;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF não aplicado no ano de 2024;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Programa de Proteção Social Básica não utilizado no ano de 2024;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Programa de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade não aplicado no ano de 2024.

TOTAL:R\$ 606.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 3/2/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E885-B0F2-923C-5A9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 03/02/2025 15:55:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/E885-B0F2-923C-5A9C>